

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO .
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 13.111.001/0001-55

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ () MATERIAL (X) SERVIÇO DATA: 02/12/2019.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS DE CHAPAS DE FERRO

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
03	SV	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, E INSTALAÇÃO DE LETRAS DE CHAPAS DE FERRO COM OS DIZERES “EU AMO TALISMÃ”, “# TALISMÃ”. OBS: SERÃO 02 COM OS DIZERES “EU AMO TALISMÃ” AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NOS PORTAIS DE ENTRADA NORTE E SUL DA CIDADE. E OUTRA COM O DIZER “#TALISMÃ NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADA NA AV. RIO FORMOSO NO CENTRO DA CIDADE. DIMENSÕES: LETREIRO EU AMO TALISMÃ – 10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,20 CM DE ALTURA E 100 CM DE ALTURA; 70 CM DE COMPRIMENTO COM 25 CM DE LARGURA CADA LETRA PINTADAS EM ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES: LETREIRO #TALISMÃ – 07 METROS DE COMPRIMENTO 1,20 CM DE ALTURA E 100 CM DE ALTURA; 70 CM DE COMPRIMENTO COM 25 CM DE LARGURA CADA LETRA PINTADAS EM ESMALTE SINTÉTICO.

SOLICITANTE

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



PORTARIA Nº ____/2019

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 XVII da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que o art. 24 I da Lei Federal nº 8.666/93 que autoriza a dispensa de licitação nos casos de realização de obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei número 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº administrativo 021/2019, dispensa de licitação 010/2019, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO que os serviços serão efetuados com o fornecimento de materiais, e que os valores estão dentro limite de previsão de gastos do município;

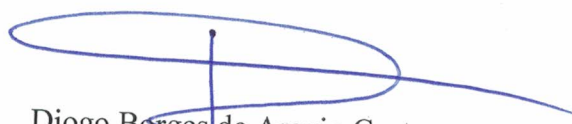
CONSIDERANDO o parecer jurídico, que opina que é possível realizar a contratação;

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa, ANDRÉ VINICIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001/57 no valor de R\$ R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), para a realização dos serviços constantes no presente processo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 37 “Caput” da C/F) do princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais que a presente portaria referente a dispensa de licitação 010/2019, foi afixada no mural de avisos da prefeitura Municipal, no site da prefeitura www.talisma.to.gov.br e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data.

Talismã 06 de dezembro de 2019.

Eder Nunes Ramalho
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS DE CHAPAS DE FERRO

Contrato N° _____/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG n° 763.365 2° Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob n°006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, e do outro lado a Empresa **ANDRE VINICIUS ALVES MENEZES**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.528.344/0001-57, sediada à Avenida Maranhão n° 1845, centro da cidade de Gurupi-TO, CEP: 77.410-020, Talismã, Estado do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação Serviços, a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, às partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência do procedimento de dispensa de licitação n° 010/2019 que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Un	Valor Total
02	UN	Prestação de serviços de fabricação e instalação de letras de chapas de ferro com o dizer: “ EU AMO TALISMÃ” Dimensões de 10 metros de comprimento, 1,20 cm de altura e 100 cm de altura; 70 cm de comprimento com 25 cm de largura cada letra pintadas em esmalte sintético. (Instaladas nas entradas Norte e Sul da Cidade).	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
01	UN	Prestação de serviços de fabricação e instalação de letras de chapas de ferro com o dizer: #TALISMÃ Dimensões de 07 metros de comprimento 1,20 cm de altura e 100 cm de altura; 70 cm de comprimento com 25 cm de largura cada letra pintadas em esmalte sintético. (Instalada na Praça São Sebastião)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total: Trinta e três mil reais				R\$ 33.000,00



CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao contratado:

- As despesas com pessoal serão de inteira responsabilidade do contratado, ficando assim o contratante livre de quaisquer ônus fiscais e previdenciários com pessoal;
- Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante e a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão;

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

3.1 VALOR DO CONTRATO FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela execução dos serviços previstos neste contrato o contratante pagará ao contratado o valor total bruto de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais) a serem pagos no final da prestação dos serviços, ou seja no final da obra com os letreiros devidamente instalados.

3.3 DOTAÇÃO E RECURSOS - Os Recursos destinados ao custeio das despesas serão provenientes de recursos próprios do Município de Talismã os quais correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ especificada no orçamento em vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias mediante acordo ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE por conveniência da administração pública, ou por descumprimento de cláusula contratual.

CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

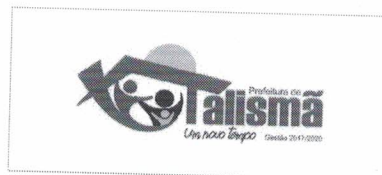
CLAUSULA SEXTA – RECISÃO E SANÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração, ou unilateralmente pela administração no caso de demora ou falta de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



- a) O não cumprimento de cláusula contratual, especialmente a recusa da realização dos serviços previstos neste contrato;

6.3 INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá ao contratado nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.0 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato o contratado obriga-se a:

6.1 Prestar os serviços sem impor qualquer acréscimo decorrente de encargos;

6.2 O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente autorizado e possuir o necessário conhecimento técnico para prestar os serviços de que trata este contrato e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

CLAUSULA OITAVA – FORO - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã – TO, 09 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal
Diogo Borges de Araujo Costa
CONTRATANTE:

André Vinicius Alves Menezes
CNPJ: 12.528.344/0001-57
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: